



IMPrensa Oficial

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Nº 265

ANO IV

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Contratação Direta	2



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Morro Agudo torna público que pretende contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo a ser endereçada para o e-mail: licitacao@camaramorroagudo.sp.gov.br

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atendimento das necessidades diárias da Câmara Municipal de Morro Agudo, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 16/07/2025 às 23h59.

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada no e-mail indicado acima.

3.2. Consta no anexo II, o modelo de proposta que poderá ser utilizado.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. De acordo com a resolução nº 007/2024 da Câmara Municipal de Morro Agudo, em seu artigo 36, para fins de habilitação, o fornecedor que apresentar o menor preço global será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fazenda Federal;

III - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando for o caso;

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);

VI - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e no termo de referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Câmara municipal de Morro Agudo, 11 de julho de 2025


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

1. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atendimento das necessidades diárias da Câmara Municipal de Morro Agudo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Saco plástico para acondicionamento de lixo comum, com capacidade para 20 litros , confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material equivalente, com boa resistência ao rasgo e à tração. Deve apresentar coloração preta, sem furos, rasgos ou emenda. Espessura mínima recomendada de 0,03mm (30 micras). Dimensões aproximadas: 39cm x 58cm.	Embalagem com 100 unidades	02
02	Geléia de limpeza multiuso, com alto poder desengraxante e desengordurante, indicada para remoção de sujeiras pesadas, gorduras, fuligem, graxa e resíduos diversos de superfícies laváveis. Produto biodegradável, não inflamável, de fácil enxague e com fragrância suave. Apresenta consistência de gel ou pasta viscosa.	Frasco de 2 litros	10
03	Flanela de limpeza em tecido flanelado 100% algodão (ou mista com predominância de algodão), com dimensões aproximadas de 38cm x 58cm . Produto reutilizável, com alta capacidade de absorção, indicado para limpeza de superfícies diversas, tais como móveis, mesas, vidros, equipamentos e demais objetos de uso cotidiano em ambientes administrativos. Acabamento com costura reforçada nas bordas para maior durabilidade.	Unidade	10
04	Papel toalha interfolhado , branco, folha simples, macio, absorvente e resistente, fabricado em 100% celulose virgem ou material reciclado de boa qualidade. Produto destinado à secagem de mãos e limpeza leve de superfícies em ambientes administrativos, sanitários e áreas de uso coletivo. Deve apresentar bom desempenho em dispensadores padrão. Dimensões aproximadas 20cm x	Fardo com 1000 folhas	10



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

	21cm.		
05	Sabonete líquido para higiene das mãos com pH balanceado, dermatologicamente testado, com fragrância suave e agradável, apropriado para uso frequente. Produto de consistência líquida ou levemente viscosa, de fácil enxágue e que não agride a pele.	Frasco com 01L	10
06	Limpa pedras - Sabão em pasta ou gel, destinado à limpeza pesada de superfícies de pedra, como pisos externos, calçadas, fachadas e áreas públicas, removendo sujeiras impregnadas, limo, fungos, fuligem e incrustações provocadas por poluição ou resíduos orgânicos.	Galão de 05 litros	02
07	Garrafa Térmica de Café Capacidade: 1,8L Material externo: Aço inoxidável Material interno: Ampola de vidro Sistema de vedação: Tampa rosqueável com vedação hermética Sistema de acionamento: Pressão (bomba de pressão / tipo embutido) Cor: Inox Conservação térmica: Mínimo de 6 horas quente / 12 horas fria Design: Ergonômico, com alça para transporte e base estável Requisitos de qualidade: Produto de primeira linha, com garantia mínima de 90 dias, Conformidade com normas de segurança para produtos térmicos; Produto novo, sem uso prévio, com nota fiscal e embalagem original	Unidade	02
08	Garrafa Térmica de Café Capacidade: 1 L Material externo: Aço inoxidável Material interno: Ampola de vidro Sistema de vedação: Tampa rosqueável com vedação hermética Sistema de acionamento: Pressão (bomba de pressão / tipo embutido) Cor: Inox Conservação térmica: Mínimo de 6 horas quente / 12 horas fria Design: Ergonômico, com alça para transporte e base estável Requisitos de qualidade: Produto de primeira linha, com garantia mínima de 90 dias,	Unidade	02

PRAÇA MARTINICO PRADO Nº 1646 – CAIXA POSTAL Nº 68 – CEP 14640-000 – MORRO AGUDO – SP TELEFONE: (16) 3851-1255
HOME PAGE: www.camaramorroagudo.sp.gov.br / E-MAIL: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Conformidade com normas de segurança para produtos térmicos; Produto novo, sem uso prévio, com nota fiscal e embalagem original		
---	--	--

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma total, em uma única remessa, não sendo admitido, portanto, entregas parciais.

4.2. Todos os produtos deverão ser entregues, na sede da Câmara, situada à Praça Martinico Prado nº 1646, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3. O recebimento será feito por um servidor da Câmara, o qual fará a conferência dos itens solicitados no pedido, sob pena de devolução de todo o material se este estiver em desacordo com o solicitado.

4.4. No caso de recusa de algum produto, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias para substituição do mesmo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será acompanhada pelo servidor Santiago Figueiredo Simões, inscrito no CPF sob o n.º 410.443.108-71, ou pela servidora Tatiana da Silva Vieira, CPF nº: 342.626.748-94

6.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

6.3. Os produtos fornecidos deverão, obrigatoriamente, estarem em consonância com o estabelecido no presente termo de referência.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo será apurado por item a partir do quadro de cotação constante deste processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até 05 (cinco) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada (mesma razão social e CNPJ), através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

8.3. A Câmara Municipal de Morro Agudo/SP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, se o serviço realizado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As proponentes deverão apresentar em sua proposta:

9.1.1. Cotação de preços para fornecimento dos produtos, em moeda real, incluídas todas as despesas relativas à transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto;

9.1.2. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede da Câmara.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO COM ENTREGA IMEDIATA APÓS A NOTA DE EMPENHO.

10. HABILITAÇÃO:

10.1. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fazenda Federal;

10.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando for o caso;

10.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);

10.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.7. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

11. DO CONTRATO

PRAÇA MARTINICO PRADO Nº 1646 - CAIXA POSTAL Nº 68 - CEP 14640-000 - MORRO AGUDO - SP TELEFONE: (16) 3851-1255
HOME PAGE: www.camaramorroagudo.sp.gov.br / E-MAIL: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

11.1. Conforme a lei nº 14.133, em seu artigo 95, o contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como, por exemplo, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando da dispensa de licitação em razão de valor e para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

12.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro posto de combustível que possa atender, emergencialmente, as necessidades da Contratante;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. A Câmara obriga-se a:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas IX, X, XI e XII, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII e VIII todos do art. 155, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

13.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

14.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa de preço será realizada nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e da Resolução nº 07/2024.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Ficha nº.: 11

Unidade: 020102 Secretaria da Câmara

Funcional: 01.031.0001.2052.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro Agudo/SP para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 03 de julho de 2025


NATALI MEIRELES ZILLI ESTEVAM
Agente de contratação


GUSTAVO TRAMONTE
Equipe de apoio


FELIPE ROBERTO MANSO
Equipe de apoio


RICARDO MOTTA CHAVES
Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atendimento das necessidades diárias da Câmara Municipal de Morro Agudo.

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cargo na empresa: _____

PREENCHER PROPOSTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco plástico para acondicionamento de lixo comum, com capacidade para 20 litros , confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material equivalente, com boa resistência ao rasgo e à tração. Deve apresentar coloração preta,	Embalagem com 100 unidades	02		

PRAÇA MARTINICO PRADO Nº 1646 – CAIXA POSTAL Nº 68 – CEP 14640-000 – MORRO AGUDO – SP TELEFONE: (16) 3851-1255
 HOME PAGE: www.camaramorroagudo.sp.gov.br / E-MAIL: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

	sem furos, rasgos ou emenda. Espessura mínima recomendada de 0,03mm (30 micras). Dimensões aproximadas: 39cm x 58cm.				
02	Geléia de limpeza multiuso, com alto poder desengraxante e desengordurante, indicada para remoção de sujeiras pesadas, gorduras, fuligem, graxa e resíduos diversos de superfícies laváveis. Produto biodegradável, não inflamável, de fácil enxague e com fragrância suave. Apresenta consistência de gel ou pasta viscosa.	Frasco de 2 litros	10		
03	Flanela de limpeza em tecido flanelado 100% algodão (ou mista com predominância de algodão), com dimensões aproximadas de 38cm x 58cm . Produto reutilizável, com alta capacidade de absorção, indicado para limpeza de superfícies diversas, tais como móveis, mesas, vidros, equipamentos e demais objetos de uso cotidiano em ambientes administrativos. Acabamento com costura reforçada nas bordas para maior durabilidade.	Unidade	10		
04	Papel toalha interfolhado,	Fardo com 1000 folhas	10		

PRAÇA MARTINICO PRADO Nº 1646 – CAIXA POSTAL Nº 68 – CEP 14640-000 – MORRO AGUDO – SP TELEFONE: (16) 3851-1255
HOME PAGE: www.camaramorroagudo.sp.gov.br / E-MAIL: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

	branco, folha simples, macio, absorvente e resistente, fabricado em 100% celulose virgem ou material reciclado de boa qualidade. Produto destinado à secagem de mãos e limpeza leve de superfícies em ambientes administrativos, sanitários e áreas de uso coletivo. Deve apresentar bom desempenho em dispensadores padrão. Dimensões aproximadas 20cm x 21cm.				
05	Sabonete líquido para higiene das mãos com pH balanceado, dermatologicamente testado, com fragrância suave e agradável, apropriado para uso frequente. Produto de consistência líquida ou levemente viscosa, de fácil enxágue e que não agride a pele.	Frasco com 01L	10		
06	Limpa pedras - Sabão em pasta ou gel, destinado à limpeza pesada de superfícies de pedra, como pisos externos, calçadas, fachadas e áreas públicas, removendo sujeiras impregnadas, limo, fungos, fuligem e incrustações provocadas por poluição ou resíduos orgânicos.	Galão de 05 litros	02		
07	Garrafa Térmica de Café	Unidade	02		

PRAÇA MARTINICO PRADO Nº 1646 – CAIXA POSTAL Nº 68 – CEP 14640-000 – MORRO AGUDO – SP TELEFONE: (16) 3851-1255
HOME PAGE: www.camaramorroagudo.sp.gov.br / E-MAIL: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

	<p>Capacidade: 1,8L</p> <p>Material externo: Aço inoxidável</p> <p>Material interno: Ampola de vidro</p> <p>Sistema de vedação: Tampa rosqueável com vedação hermética</p> <p>Sistema de acionamento: Pressão (bomba de pressão / tipo embutido)</p> <p>Cor: Inox</p> <p>Conservação térmica: Mínimo de 6 horas quente / 12 horas fria</p> <p>Design: Ergonômico, com alça para transporte e base estável</p> <p>Requisitos de qualidade: Produto de primeira linha, com garantia mínima de 90 dias, Conformidade com normas de segurança para produtos térmicos; Produto novo, sem uso prévio, com nota fiscal e embalagem original</p>				
08	<p>Garrafa Térmica de Café</p> <p>Capacidade: 1 L</p> <p>Material externo: Aço inoxidável</p> <p>Material interno: Ampola de vidro</p> <p>Sistema de vedação: Tampa rosqueável com vedação hermética</p> <p>Sistema de acionamento: Pressão (bomba de pressão / tipo embutido)</p> <p>Cor: Inox</p> <p>Conservação</p>	Unidade	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

<p>térmica: Mínimo de 6 horas quente / 12 horas fria</p> <p>Design: Ergonômico, com alça para transporte e base estável</p> <p>Requisitos de qualidade: Produto de primeira linha, com garantia mínima de 90 dias, Conformidade com normas de segurança para produtos térmicos; Produto novo, sem uso prévio, com nota fiscal e embalagem original</p>			
			VALOR TOTAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) Sou o representante legal da empresa proponente;
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- c) Li o Termo de Referência e estou ciente das condições e prazo para entrega e, também, das implicações no caso de não aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- d) Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- e) O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

_____ de _____ de 2025.

Representante legal
assinatura